



Assessoria Jurídica da Administração

**PARECER-DGAJA - 3392023**  
**( relativo ao Processo 65532023 )**  
**Código de validação: 6D1410DDDD**

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 6553/2023 - Vol. I

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO/LICITAÇÃO (INSTAURAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASG, APOIO ADMINISTRATIVO, BOMBEIRO HIDRÁULICO, ELETRICISTA, COPEIRAGEM, GARÇOM E AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL.)

INTERESSADO: KADIJA DE CALDAS ITAPARY NICOLAU (CSG)

**PARECER**

À Secretaria Administrativo-Financeira - SEAF

Senhor Diretor,

Trata-se de processo administrativo instaurado a partir do MEMO-CSG - 3832023 oriundo da Coordenadoria de Serviços Gerais - CSG desta Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão - PGJ/MA, por meio do qual solicitou abertura de processo licitatório visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de asseio, limpeza, conservação e higienização, copeiragem, recepcionista, encarregado, auxiliar de apoio administrativo, garçom e auxiliar em saúde bucal, compreendendo mão de obra, materiais, utensílios e equipamentos, de acordo com as especificações e detalhamentos do Termo de Referência anexo aos autos.

O processo encontra-se instruído com os seguintes documentos:

1. 02 (duas) propostas de preços para realização dos serviços formuladas por empresas do ramo, Estudo Técnico Preliminar, Convenção Coletiva de Trabalho 2022/2022 (MA000043/2022), Convenção Coletiva de Trabalho 2022/2022 (MA000088/2022), Resolução CRO-MA – 02/2023;
2. DESPACHO-DG-21832023 - Diretoria Geral encaminhando o processo a SEAF para conhecimento e instrução processual;
3. DESPACHO-SAF-15722023 - SEAF encaminhando os autos à Coordenadoria de Serviços Gerais para adicionar no processo termo de referência;
4. DESPACHO-CSG-5042023 - CSG adicionou no processo minuta do termo de referência;



### Assessoria Jurídica da Administração

5. DESPACHO-SAF-15832023 - SEAF encaminhando os autos à Assessoria Técnica para elaboração da planilha de custos;
6. DESPACHO-CSG – 5682023 - CSG informou que adicionou no processo convenções coletivas de trabalho, Resolução CRO-MA – 02/2023 e documento do SINDEHOTEIS onde consta tabela de salário “turismo”;
7. PARECER TÉCNICO N.º 247/2022-ASSTEC - parecer da Assessoria Técnica com planilhas de custos e formação de preços no valor consolidado de R\$ 19.351.794,64 (dezenove milhões, trezentos e cinquenta e um mil, setecentos e noventa e quatro reais e sessenta e quatro centavos);
8. ID nº 6939267 - CSG adicionou o Termo de Referência;
9. DESPACHO-SAF - 18222023 - SEAF enviou o processo a Diretoria Geral para conhecimento e deliberação, após sugeriu o envio à Coordenadoria de Orçamento e Finanças - COF, e à Assessoria Técnica da Administração – ATA;
10. DESPACHO-DG - 26562023 - Diretoria Geral determinando o envio do processo aos setores sugeridos pela SEAF;
11. DESPACHO-COF-12702023- COF informando que:  
  
Tratam os autos de solicitação de autorização para abertura de processo licitatório, visando à contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de asseio, limpeza, conservação e higienização, copeiragem, bombeiro hidráulico, electricista, auxiliar de apoio administrativo, garçom e auxiliar em saúde bucal, compreendendo mão de obra, materiais, utensílios e equipamentos. A despesa pleiteada é classificada, nas normas orçamentárias vigentes, pela natureza 3.3.90 - Despesa Corrente/Outras Despesas Correntes/Aplicações Diretas. A Lei Orçamentária Anual Nº 11.871, de 29/12/2022, prevê gastos por esta Procuradoria Geral de Justiça - UG 70101, durante o exercício de 2023, no montante de até R\$ 59.805.246,00 para cobertura de despesas vinculadas a ação 2963 - Coordenação das Ações Essenciais à Justiça no MA, subação 149.
12. PTC-ACI-6782023 - ATA que se manifestou quanto a instrução dos autos pela “INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS”;
13. DESPACHO-CSG - 7432023 – CSG prestou as seguintes informações conforme solicitado no DESPACHO-SAF-22012023:

Em atenção ao DESPACHO-SAF – 22012023, determinando o atendimento das pendências apontadas no PTC-ACI – 6782023, informamos o que segue: A pesquisa de mercado para fixação do preço máximo, e o valor estimado para contratação foi feito por meio de consulta de mercado conforme consta nos autos. Vale mencionar que os e-mails enviados para as empresas foram através do e-mail desta Coordenadoria de Serviços Gerais (csg@mpma.mp.br), totalizando o envio para 04 (quatro) empresas, entretanto apenas duas enviaram propostas, e essas duas foram usadas como base para composição do preço máximo. O preço máximo foi fixado através do PTC-ASTEC\_PGJ2472023, que usou como base para formação de custos a média aritmética das propostas de preços das 2 (duas) empresas que enviaram seus orçamentos à Coordenadoria de Serviços Gerais da PGJ, na



### Assessoria Jurídica da Administração

Convenção Coletiva de Trabalho das categorias de Asseio e Conservação, da Indústria da Construção Civil e da Rede de Hotéis, Bares, Restaurantes e Turismo, na RESOLUÇÃO CRO-MA – 02/2023, na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e nas Instruções Normativas nº 05/2017 e nº 07/2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão. Portanto, não há necessidade de se fazer o mapa de formação de preços, tendo em vista que a metodologia adotada e o resultado obtido foram realizados no PTC-ASTEC\_PGJ2472023. Quanto ao fato de a contratação compatibilizar-se com o plano de contratação anual da instituição, informamos que se trata de um serviço continuado, mas sugerimos a manifestação do Diretor-Geral da Procuradoria Geral de Justiça.

14. DESPACHO-DG - 32452023- Diretoria Geral autorizando a abertura do procedimento licitatório e determinando o envio do processo à Comissão Permanente de Licitação - CPL para as demais providências;

15. ID nº 7035984 – Estudo Técnico Preliminar e novo Termo de Referência;

16. DESPACHO-CPL-2812023 - CPL encaminhando a Minuta do Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 038/2023 e seus anexos;

17. DESPACHO-CSG-7722023 - CSG não sugeriu alterações na Minuta do Edital;

18. PARECER-DGAJA – 2832023 – parecer preliminar desta ASSJUR sugerindo diversas alterações no termo de referência e no edital de licitação;

19. PTC-ASTEC/PGJ-5182023 - PARECER TÉCNICO da Assessoria Técnica com planilhas de custos e formação de preços no valor consolidado de R\$ 15.058.724,86 (quinze milhões, cinquenta e oito mil, setecentos e vinte e quatro reais e oitenta e seis centavos);

20. DESPACHO-CSG-9582023 - CSG informando que concorda com o parecer supra e que retificou o Termo de Referência (ID nº 7187482) conforme a nova Planilha de Custos e Formação de Preços;

21. ID nº 2921747 – CPL adicionou Minuta do Edital alterada;

22. Em cumprimento ao DESPACHO-SAF - 31002023, os presentes autos vieram a esta Assessoria Jurídica para manifestação na forma do artigo 53 da Lei nº 14.133/2021.

É o breve relatório. Passa-se à análise.

Inicialmente, cumpre salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, à luz do Ato Regulamentar nº 22/2020<sup>1</sup>, incumbe a esta Assessoria uma análise sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados por este Órgão Ministerial, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica, administrativa ou discricionária.



### Assessoria Jurídica da Administração

Versam os presentes autos acerca de solicitação da Coordenadoria de Serviços Gerais - CSG desta Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão - PGJ/MA, para abertura de processo licitatório visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de asseio, limpeza, conservação e higienização, copeiragem, recepcionista, encarregado, auxiliar de apoio administrativo, garçom e auxiliar em saúde bucal, compreendendo mão de obra, materiais, utensílios e equipamentos, de acordo com as especificações e quantitativos estimados constantes do Termo de Referência, anexo aos autos, no valor estimado de R\$ 15.058.724,86 (quinze milhões, cinquenta e oito mil, setecentos e vinte e quatro reais e oitenta e seis centavos).

A presente matéria está prevista na Lei nº 14.133/2021<sup>2</sup> que dentre outras instituiu a modalidade de Licitação – Pregão, para a aquisição de bens e serviços comuns e estabelece em seu art. 6º, inciso XLI, e art. 28, vejamos:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

[...]

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

Art. 28. São modalidades de licitação:

I - pregão;

II - concorrência;

III - concurso;

IV - leilão;

V - diálogo competitivo.

§ 1º Além das modalidades referidas no caput deste artigo, a Administração pode servir-se dos procedimentos auxiliares previstos no [art. 78 desta Lei](#).

§ 2º É vedada a criação de outras modalidades de licitação ou, ainda, a combinação daquelas referidas no caput deste artigo.

Analisando-se a legislação citada, percebe-se que é perfeitamente cabível a realização de Licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica, tipo menor preço, a fim de viabilizar a contratação objeto dos presentes autos.

Outrossim, observa-se que a presente licitação será realizada na modalidade Pregão na forma Eletrônica, e para a composição do preço estimado foram utilizados os valores constantes nas Convenções Coletivas de Trabalho das categorias profissionais envolvidas na contratação, Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, Instruções Normativas nº 05/2017 e 07/2018 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e de 02 (duas) propostas de preços acostadas nos autos.

*Por fim*, são necessários alguns ajustes a serem realizados pela CSG no Termo de Referência (ID nº 7187482) e pela CPL na Minuta do Edital, ao final mencionados, os quais por sua natureza textual dispensam o reenvio dos autos a esta Assessoria para nova análise.

**Desse modo**, considerando que a Minuta do referido Edital do Pregão Eletrônico nº 038/2023 e de



(\*) Documento assinado eletronicamente por diversos autores, finalizado em 08 de Agosto de 2023 às 15:28 h e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.  
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: PARECER-DGAJA-3392023, Código de Validação: 6D1410DDDD.



### Assessoria Jurídica da Administração

seus anexos estão em consonância com a Lei nº 14.133/2021, esta Assessoria se manifesta pela sua aprovação, bem como pelo prosseguimento do presente procedimento licitatório, nos termos do art. 53 da Lei nº 14.133/2021, ressalvados os aspectos técnicos, discricionários, econômicos e financeiros, que escapam do exame ora efetivado, *desde que* os autos sejam encaminhados aos setores abaixo para as seguintes diligências:

1. O envio dos autos à **CSG** para realizar as seguintes alterações quanto ao Termo de Referência:

1.1. Revisar a estimativa relativa aos materiais que deverão ser fornecidos pela contratada, indicados na Planilha 01 do subitem 1.2, especialmente, quanto ao item 18, conforme já sugerido na letra “c” do PARECER-DGAJA – 2832023, conforme o entendimento técnico dessa unidade administrativa, retificando os demais documentos caso seja necessário;

1.2. Retificar as remissões do subitem 22.3 conforme abaixo:

22.3. As sanções previstas nos subitens 22.2.2, 22.2.3 e 22.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

2. Após à **CPL** para as seguintes alterações:

- Quanto à Minuta do Edital:

2.1. Retificar o subitem 2.2 quanto a indicação do valor estimado por extenso da licitação que está incompleto;

2.2. Verificar a necessidade de alterar os subitens 7.6.1 a 7.6.5 conforme o Termo de Referência e em conjunto com a CSG;

2.3. Corrigir a remissão contida no subitem 4.12;

2.4. Corrigir a remissão contida no subitem 5.7.3.;

2.5. Verificar a pertinência do valor definido no subitem 6.8.;

2.6. Retificar a remissão do subitem 7.1 quanto ao subitem 3.7;

2.7. Deslocar a previsão do subitem 9.7 para após o subitem 9.4, renumerando os demais itens relacionados, a fim de prevalecer sequência lógica quanto ao procedimento recursal;

2.8. Realizar as alterações necessárias em caso de alteração do Termo de Referência, inclusive, providenciando a substituição do anexo I do Edital;

Minuta do Contrato



Assessoria Jurídica da Administração

2.9. Incluir Cláusula de Fundamentação Legal e Vinculação nos termos abaixo, adequando-se a identificação sequencial das demais cláusulas contratuais:

CLÁUSULA \_\_\_\_\_ – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VINCULAÇÃO

1. O presente contrato fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021, e vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico nº 038/2023 e à proposta da CONTRATADA.

3. À **Diretoria-Geral** da PGJ/MA:

3.1. À Diretoria-Geral da PGJ/MA para as demais providências cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/21, especialmente, quanto ao parágrafo 3º do art. 53 da citada Lei.

São Luís/MA, 08 de agosto de 2023.

**Carlos Bruno Corrêa Aguiar**  
Assessor Jurídico

De Acordo. À consideração superior.

**Maria do Socorro Quadros de Abreu**  
Assessora-Chefe da ASSJUR

<sup>1</sup>Dispõe sobre o Regimento Interno da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão.

<sup>2</sup>Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

*assinado eletronicamente em 08/08/2023 às 14:54 h (\*)*

**CARLOS BRUNO CORRÊA AGUIAR**  
TÉCNICO MINISTERIAL  
ASSESSOR JURÍDICO DA ASSESSORIA JURÍDICA DA ADMINISTRAÇÃO

*assinado eletronicamente em 08/08/2023 às 15:28 h (\*)*

**MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU**  
TÉCNICO MINISTERIAL  
ASSESSOR CHEFE DA ASSESSORIA JURÍDICA DA ADMINISTRAÇÃO